



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.102

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de edificação residencial de propriedade do Sr. Luís Roberto Rezende.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de edificação residencial de propriedade do Sr. Luís Roberto Rezende, situada na rua 06, esquina com a rua 09, quadra "T", em Z-2, MA-3, no Loteamento Jardim Santa Lúcia, conforme planta que fica fazendo parte do Processado Legislativo n. 88/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de maio de 1992.

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente